



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000131/2026 - 10/07/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Baixo Guandu, confeccionadas em tecido cetim para uso interno, bem como de mastros e bases compatíveis para sua sustentação dos mastros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento realizado junto às unidades da Rede Municipal de Ensino.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais em remessa única, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Baixo Guandu, bem como de mastros e bases para uso interno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, identificadas por meio de levantamento realizado junto às unidades da Rede Municipal de Ensino.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação constatou que diversas unidades escolares não dispõem desses materiais ou necessitam de sua reposição em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, evidenciando a necessidade da aquisição, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

A disponibilização desses materiais permitirá a adequada identificação institucional dos ambientes utilizados nas atividades oficiais, bem como a realização de solenidades, eventos cívicos, atividades pedagógicas e demais atos institucionais, contribuindo para a valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais e para o fortalecimento da educação cívica no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição será realizada em remessa única, observando o levantamento de necessidades promovido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a padronização dos materiais, otimizar a logística de entrega e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constituirá o instrumento de formalização da execução do objeto pela empresa contratada.

3.2 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, discriminando os quantitativos dos materiais e o local de entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.3 A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada no ato da entrega, pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato do recebimento provisório, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Município de Baixo Guandu/ES, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Autorização de Fornecimento.

3.5 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, podendo o prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, desde que mantido o interesse público.

3.6 Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Materiais em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta de preço;
- b) Bandeiras confeccionadas em tecido cetim, dupla face, acabamento com costura reforçada e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) Mastros e bases em perfeito estado de conservação, sem defeitos de fabricação, oxidação, amassados, rachaduras, empenados ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização;
- d) Materiais novos, sem sinais de uso, devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte;
- e) Materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.7 Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.8 O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9 Verificada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 Somente serão aceitas entregas em conformidade com os quantitativos e locais definidos na Autorização de Fornecimento, ressalvada justificativa previamente aceita pela Administração.

3.11 Todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição e transporte dos materiais rejeitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso designada para esta aquisição são:

4.1. BANDEIRAS:

Atividade/Projeto: 2.068 - Manutenção de Eventos, Feiras Educacionais e outros

Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e Transferência de impostos

Ficha: 0000063

Elemento - Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

4.2 MASTROS E BASES:

Atividade/Projeto: 2.068 - Manutenção de Eventos, Feiras Educacionais e outros

Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e Transferência de impostos

Ficha: 0000066

Elemento - Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à empresa contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Proceder à conferência dos materiais fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Publicar o extrato da contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
- f) Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como dirimir dúvidas e prestar orientações quando solicitado;
- g) Efetuar o pagamento à empresa contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Constituem obrigações da empresa contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo de Referência:

- a) Entregar os materiais, objeto da contratação, no prazo, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens e entrega dos materiais contratados;
- d) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato ou condição que possa afetar os prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega, prestando as informações solicitadas pelos servidores responsáveis;
- h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais recusados pelo fiscal da contratação, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, defeitos de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração, salvo justificativa aceita pela contratante;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais contratados;
- j) Manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A fiscalização compreenderá as atividades necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos e local de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) à conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas e integridade dos materiais fornecidos;
- c) ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência;
- d) à manutenção, pela empresa contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação.

8.3 O Município de Baixo Guandu exercerá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização da execução contratual visando assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

8.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, conferência de materiais, inspeção no local da entrega e demais meios que se fizerem necessários para a comprovação da correta execução do objeto.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.8 Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto, conferir a documentação fiscal apresentada e encaminhar as respectivas notas fiscais para liquidação e pagamento, observando as exigências legais.

8.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.10 A designação do fiscal deverá levar em conta a inexistência de conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida, conforme Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário.

8.11 Os fiscais da contratação serão designados por meio de Ato Normativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a formalização da contratação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável por igual período, a critério da contratante.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A empresa contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à empresa contratada que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.2.1 advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1, bem como nas hipóteses que justifiquem a aplicação de penalidade mais gravosa;

10.2.4 Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;
- b) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento);
- c) de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- e) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

10.3 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência decorrente desta contratação, será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Empenho, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação.

11.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.

12. DOS CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 A Administração poderá contratar um ou mais fornecedores, conforme o resultado da pesquisa de preços, observada a vantajosidade da contratação.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, conforme a natureza jurídica da empresa, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, quando exigido pela Administração.

14. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

14.1. Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil: Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, destinada ao uso interno, confeccionada em tecido cetim, dupla face, no tamanho correspondente a 02 panos (0,90 m x 1,28 m), contendo brasões, inscrições e símbolos oficiais reproduzidos por processo de impressão por sublimação digital ou processo equivalente, que assegure fidelidade das cores, nitidez, durabilidade e resistência ao desbotamento, observando os padrões oficiais de cada ente federativo vigente. Deverá possuir bainha e costuras reforçadas em todo o perímetro, reforço lateral para fixação ao mastro, apresentando-se livre de rasgos, manchas, desfiados, imperfeições ou quaisquer defeitos de fabricação.

14.2 Bandeira Oficial do Estado do Espírito Santo: Bandeira oficial do Estado do Espírito Santo, destinada ao uso interno, confeccionada em tecido cetim, dupla face, no tamanho correspondente a 02 panos (0,90 m x 1,28 m), contendo brasões, inscrições e símbolos oficiais reproduzidos por processo de impressão por sublimação digital ou processo equivalente, que assegure fidelidade das cores, nitidez, durabilidade e resistência ao desbotamento, observando os padrões oficiais de cada ente federativo vigente. Deverá possuir bainha e costuras reforçadas em todo o perímetro, reforço lateral para fixação ao mastro, apresentando-se livre de rasgos, manchas, desfiados, imperfeições ou quaisquer defeitos de fabricação.

14.3 Bandeira Oficial do Município de Baixo Guandu: Bandeira oficial do Município de Baixo Guandu, destinada ao uso interno, confeccionada em tecido cetim, dupla face, no tamanho correspondente a 02 panos (0,90 m x 1,28 m), contendo brasões, inscrições e símbolos oficiais reproduzidos por processo de impressão por sublimação digital ou processo equivalente, que assegure fidelidade das cores, nitidez, durabilidade e resistência ao desbotamento, observando os padrões oficiais de cada ente federativo vigente. Deverá possuir bainha e costuras reforçadas em todo o perímetro, reforço lateral para fixação ao mastro, apresentando-se livre de rasgos, manchas, desfiados, imperfeições ou quaisquer defeitos de fabricação.

14.4 Mastros: Mastro para bandeira destinado ao uso interno, confeccionado em alumínio anodizado, desmontável em três partes, com altura aproximada de 2,20 metros, compatível com bandeiras de 02 panos (0,90 m x 1,28 m), equipado com ponteira tipo lança dourada, acabamento uniforme, resistente à oxidação



TERMO DE REFERÊNCIA

e sistema de fixação compatível com as bandeiras especificadas neste Termo de Referência, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade e perfeito estado de conservação, livre de amassados, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação.

14.5. Bases: Base para sustentação de mastros de bandeiras, destinada ao uso interno, confeccionada em madeira envernizada ou material de qualidade equivalente, compatível com mastros de aproximadamente 2,20 metros, com capacidade para sustentação simultânea de três mastros, contendo três perfurações para encaixe, acabamento uniforme e estrutura resistente que proporcione estabilidade e segurança durante sua utilização, devendo apresentar-se livre de rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.

14.6. Os modelos das bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Baixo Guandu constam do Anexo I deste Termo de Referência, servindo como referência visual dos símbolos oficiais, sem prejuízo das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

14.7. Os materiais deverão ser novos, sem sinais de uso, devidamente acondicionados para transporte, de forma a evitar danos durante a entrega.

14.8. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMAE), localizado no endereço Rua Ezequias Alves Monteiro, nº89, Bairro Mauá, Baixo Guandu/ES.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1 A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante a execução da contratação, adotando boas práticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

15.2 Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

15.3 Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade física, evitando danos, desperdícios e necessidade de substituições.

16. TABELA DE ESTIMATIVA COM QUANTITATIVO E VALORES.

16.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os parâmetros adotados pela Administração Pública para a formação do preço de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes do item 14 deste Termo de Referência prevalecerão sobre as descrições resumidas constantes da tabela abaixo, utilizada exclusivamente para identificação dos itens e composição da estimativa de preço.

16.3 A estimativa de quantitativos e valores médios obtidos mediante pesquisa de preços, encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Ite m	Descrição	Und.	Qnt d.	Vlr. Unt. Médio	Vlr. Total Médio
01	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, conforme especificações do item 14.1	Und	19	R\$ 505,50	R\$ 9.604,50
02	Bandeira Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme especificações do item 14.2	Und	18	R\$ 505,50	R\$ 9.099,00
03	Bandeira Oficial do Município de Baixo Guandu, conforme especificações do item 14.3	Und	19	R\$ 550,43	R\$ 10.458,23
04	Mastro para bandeira de uso interno, conforme especificações do item 14.4	Und	56	R\$ 404,40	R\$ 22.646,40



TERMO DE REFERÊNCIA

05	Base para sustentação de 03 (três) mastros de bandeiras, conforme especificações do item 14.5	Und	11	R\$ 505,50	R\$ 5.560,50
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$57.368,63

16.3 Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se à definição do valor de referência da contratação, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES para dirimir quaisquer dúvidas, referentes à contratação.

17.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente contratação, por razões de interesse público ou por ilegalidade, na forma da legislação vigente.

17.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **CAROLINE REGIS PAULINO**, portadora da matrícula nº **019680**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico**.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____